



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

## PORTARIA Nº 08/2025

<b>PUBLICADO POR AFIXAÇÃO</b>
PERÍODO
02/03/2025 a 17/03/2025

VISTO FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre o procedimento de solicitação e fornecimento de documentos e informações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As normas para fornecimento e documentos escritos, cópias de documentos e gravações de titularidade da Câmara Municipal de Pequeri ou sob sua responsabilidade obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Na aplicação das normas tratadas nesta Portaria serão observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sendo assegurado aos requerentes em qualquer processo administrativo:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações; e

**Art. 2º.** É sujeito à autorização do presidente o fornecimento de quaisquer documentos sob a guarda da Câmara Municipal de Pequeri, salvo cópia da legislação municipal.

**Parágrafo único:** A norma prevista no *caput* deste artigo se aplica tanto ao público externo quanto às solicitações dos membros da casa, do chefe do poder executivo e demais servidores.

**Art. 3º.** Os requerimentos dos documentos serão protocolados na secretaria da Câmara Municipal, através de formulário próprio constante do ANEXO 1 e encaminhados ao presidente que deverá decidir no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo por justificativa ser prorrogado por outro tanto contados da data do protocolo.

**Art. 4º.** As decisões deverão ser fundamentadas, datadas, assinadas e redigidas de forma concisa, clara objetiva e restrita ao objeto em estudo.

**Art. 5º.** A inobservância das normas de procedimento estabelecidas nesta portaria ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: ( 32 ) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

---

**Art. 7º** Registre-se, publique-se, arquite-se e cumpra-se.

Pequeri, 02 de janeiro de 2025.

---

Cleydson Silva Ângelo

Presidente

